



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**DECRETO Nº 006/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**DECLARA DE NECESSIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA,  
TERRENO URBANO LOCALIZADO NA RUA  
SEBASTIÃO LUCENA DE CASTRO,  
DESTINADO À ACOMODAÇÃO PROVISÓRIA  
DOS VENDEDORES AMBULANTES  
REMOVIDOS DAS RUAS DO CENTRO DO  
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o disposto pelo Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público tem a prerrogativa de usar, por algum período de tempo, a propriedade privada com o fim de lhe ser permitida a execução de serviços e obras públicas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação temporária é a forma de intervenção pela qual o Poder Público usa transitoriamente imóveis privados, como meio de apoio à execução de obras e serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o início das obras do Novo Mercado Público do Município de Queimadas, e a necessidade de alocação temporária dos comerciantes ambulantes vendedores de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios e de outras naturezas;

**CONSIDERANDO** o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento sobre a impossibilidade de manutenção do comércio ambulante nas calçadas da Rua Sebastião Lucena de Castro e Eunice Ribeiro;

**CONSIDERANDO** o restabelecimento do livre passeio público nas calçadas das duas ruas, com a notificação dos comerciantes e a remoção compulsória dos que persistiram na permanência,

**DECRETA:**

Art. 1º – Declara de necessidade pública, para fins de ocupação temporária, o lote urbano descrito da seguinte forma na certidão emitida pelo Cartório competente: TERRENO MATRÍCULA 4.868, LOCALIZADO NA ZONA URBANA, RUA SEBASTIÃO LUCENA DE CASTRO, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: FRENTE COM A RUA SEBASTIÃO LUCENA DE CASTRO; AO SUL: FUNDOS COM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO; AO LESTE: LADO DIREITO, COM RONALDO LUCENA DE CASTRO E AO OESTE: LADO ESQUERDO, COM MARCONE GOMES DE LUCENA. MEDINDO 8,00 METROS DE FRENTE POR 31,00 METROS DE COMPRIMENTO, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 248,00 METROS QUADRADOS, registrado em nome de Ronaldo Lucena de Araújo, portador da cédula de identidade n.º 442.449 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o n.º 451.174.704.00.

§ 1º – A área do lote acima citado será utilizada para acomodar os comerciantes ambulantes removidos das ruas centrais do Município de Queimadas, enquanto se realizar a adequação da distribuição dos boxes e tarimbas do Mercado Público atualmente existente, ou o término das obras do Novo Mercado Público.

§ 2º – As benfeitorias e alterações realizadas no terreno serão recuperadas integralmente sem custos ou prejuízos ao proprietário.

Art. 2º A ocupação temporária se dará até o dia 31 de dezembro de 2019, sem prejuízo de nova decretação de necessidade pública por prazo maior.

Art. 3º – As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações previstas para aluguéis de imóveis, desapropriações ou indenizações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Queimadas - PB, em 21 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO**

Prefeito

(assinado no original)